



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.217, DE 16 DE MARÇO DE 1977.

Autoriza a permuta de imóveis e dá ou
tras providências.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo
coca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de
Mococa, autorizado a permutar, por terrenos de propriedade do sr.
Edgard Freitas, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, am
bos devidamente avaliados.

Art. 2º - Na permuta a Prefeitura rece
berá do sr. Edgard Freitas um imóvel de propriedade deste, assim
descrito: "Uma área de terra de propriedade do sr. Edgard Freitas ,
que servirá para abertura de três (3) ruas, nesta cidade de Mococa,
na Vial Santa Cecília, como segue: - 1º- uma faixa de 10,00 m (dez
metros) de largura com 179,90 m (cento e setenta e nove metros e no
venta centímetros) de comprimento, junto à margem esquerda do Ri
beirão do Meio, no trecho compreendido entre os prolongamentos das
ruas Paulo Rigobelo e Padre Manoel Joaquim das Dores; 2º- uma fai
xa de 14,00 m (catorze metros) de largura com 57,70 m (cincoenta e
sete metros e setenta centímetros) de comprimento, em prolongamen
to da Rua Paulo Rigobelo até a faixa descrita no Item nº 1 deste me
morial; 3º- uma faixa de 14,00 m (catorze metros) de largura com
57,70 m (cincoenta e sete metros e setenta centímetros) de compri
mento, em prolongamento da Rua Padre Manoel Joaquim das Dores até
a faixa descrita no item nº 1 deste memorial. A somatória das três
(3) áreas descritas, adicionadas mais as áreas, resultantes dos
cantos arredondados com raio de 9,00 m (nove metros) das esquinas
formadas pelas faixas das ruas, acusou um total de 3.376,83 m² -
(três mil, trezentos e setenta e seis metros e oitenta e três cen
tímetros quadrados)". Tudo de acordo com o desenho nº 41/76 da Pre
feitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte da presente
descrição.

Art. 3º - Na mesma permuta o senhor
Edgard Freitas receberá da Prefeitura Municipal de Mococa o imóvel
a esta pertencente e assim descrito: "Uma gleba de terra de forma
triangular, com área de 7.803,50 m² (sete mil, oitocentos e três me

WIAA
PUBLIC
EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

LEI Nº 1.217, DE 16 DE MARÇO DE 1977.

tros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do Patrimônio Municipal de Mococa, que será desmembrada de uma gleba localizada no denominado Bairro do Matadouro, deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: Tem início no marco zero (0) cravado à 15,00 m (quinze metros) da margem direita do canal retificado do Ribeirão do Meio, no ponto onde divisa com terras de propriedade do próprio e dos Irmãos Gregghi; deste marco zero (0) com deflexão de 127º40'00" em relação ao alinhamento da Avenida Marginal Projetada, numa distância de 91,50 m (noventa e um metros e cinquenta centímetros) em linha reta até a divisa com terras de propriedade de Joaquim Reis da Cunha, onde se encontra cravado o marco um (1); desde o marco zero (0) ao marco um (1), confronta com terras de Irmãos Gregghi; do marco dois (2) deflete à esquerda com ângulo de 73º10'00", em linha reta numa distância de 24,10 m (vinte e quatro metros e dez centímetros), onde se encontra cravado o marco dois (2); deste marco dois (2), deflete à esquerda com ângulo de 49º00'00" em linha reta, numa distância de 87,40 m (oitenta e sete metros e quarenta centímetros), onde se encontra cravado o marco três (3); deste marco três (3), deflete à esquerda com ângulo de 29º05'00", em linha reta, numa distância de 38,80 m (trinta e oito metros e oitenta centímetros), onde se encontra cravado o marco quatro (4); deste marco quatro (4) deflete à esquerda com ângulo de 71º05'00" em linha reta, numa distância de 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros) até o marco cinco (5) cravado junto à margem da Avenida Projetada à 15,00 m (quinze metros) da margem do canal retificado do Ribeirão do Meio; desde o marco um (1) ao marco cinco (5), confronta com terras de propriedade do sr. Joaquim Reis da Cunha; do marco cinco (5) deflete à esquerda com ângulo de 82º00'00", em linha reta, e acompanhando sempre a margem da Avenida Marginal com quem confronta, numa distância de 190,80 m (cento e noventa metros e oitenta centímetros) até o marco inicial zero (0), fechando o perímetro". Tudo de acordo com o desenho nº 05/77 da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte da presente descrição.

Art. 4º - O imóvel que caberá à Prefeitura, através a permuta, destinar-se-á a abertura de uma faixa na Avenida Marginal do Ribeirão do Meio, e ao prolongamento das ruas Paulo Rigobelo e Padre Manoel Joaquim das Dores, até alcançar a marginal do Ribeirão do Meio; possibilitando ainda, a futura ligação das Vilas Santa Cecília e São Francisco.

AFIXAR
PUBLICAR

EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.03

LEI Nº 1.217, DE 16 DE MARÇO DE 1977.

Art. 5º - O imóvel que caberá ao sr. Edgard Freitas na presente permuta, por estar localizado em zona destinada à expansão comercial e industrial, não poderá servir para construção de residências, com exceção de uma casa residencial para guarda.

Art. 6º - As despesas com escrituras e registros dos imóveis permutados, correrão por conta dos permutantes, respondendo, cada um deles, pelo valor correspondente ao imóvel recebido na permuta.

Art. 7º - As despesas referidas no artigo anterior e que couberem à Prefeitura Municipal de Mococa, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE MARÇO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 16/03/1977

PUBLICADO NO JORNAL

A Mococa
N.º 3. FOLHA 3

EM 11, 12, 1977

MOCOCA 16, 03, 1977